

Nova Marília Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.

CNPJ nº 02.335.940/0001-67 – NIRE 35.214.866.229

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 18ª Alteração de 29.11.2023

Pelo presente instrumento particular, **Ipê Holdings Ltda. (Ipê)**, CNPJ nº 07.813.336/0001-12, NIRE 35.220.040.663, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seus procuradores, senhores *Ismael Ferraz*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80 e *Miguel Santana Costa*, brasileiro, divorciado, bancário, RG 24.465.955-2/SSP-SP, CPF 135.104.988/79, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **Nova Marília Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 02.335.940/0001-67, NIRE 35.214.866.229, deliberou: 1) reduzir o capital social no valor de R\$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$120.500.000,00 (cento e vinte milhões e quinhentos mil reais) para R\$36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), com o cancelamento de 84.000.000 (oitenta e quatro milhões) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. A redução será concretizada com a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional à sócia-cotista **Ipê**, mediante crédito em conta corrente na Instituição financeira por ela informada; 2) alterar, em consequência do item anterior, a redação do "caput" da cláusula quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), dividido em 36.500.000 (trinta e seis milhões e quinhentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista **Ipê Holdings Ltda.**";3).....
E por estar assim justa e contratada, à sócia-cotista, por seus representantes legais, assina o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 29 de novembro de 2023. Sócia-Cotista: **Ipê Holdings Ltda.**, representada por seus procuradores senhores *Ismael Ferraz* e *Miguel Santana Costa*. Testemunhas: *Angélica Cristina Tutunic* - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07; *Marcos José Batista* - RG 42.403.297-1/SSP-SP - CPF 228.502.438/09.

DOESP – 1 col x 14 cm

**pefran**
11 3885.9696

Nova Marília Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.

CNPJ nº 02.335.940/0001-67 – NIRE 35.214.866.229

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 18ª Alteração de 29.11.2023

Pelo presente instrumento particular, **Ipê Holdings Ltda. (Ipê)**, CNPJ nº 07.813.336/0001-12, NIRE 35.220.040.663, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representada por seus procuradores, senhores **Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80 e **Miguel Santana Costa**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 24.465.955-2/SSP-SP, CPF 135.104.988/79, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **Nova Marília Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 02.335.940/0001-67, NIRE 35.214.866.229, deliberou: 1) reduzir o capital social no valor de R\$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$120.500.000,00 (cento e vinte milhões e quinhentos mil reais) para R\$36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), com o cancelamento de 84.000.000 (oitenta e quatro milhões) de cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. A redução será concretizada com a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional à sócia-cotista **Ipê**, mediante crédito em conta corrente na Instituição financeira por ela informada; 2) alterar, em consequência do item anterior, a redação do "caput" da cláusula quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), dividido em 36.500.000 (trinta e seis milhões e quinhentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia-cotista Ipê Holdings Ltda."; 3).....
E por estar assim justa e contratada, à sócia-cotista, por seus representantes legais, assina o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Osasco, SP, 29 de novembro de 2023. Sócia-Cotista: Ipê Holdings Ltda., representada por seus procuradores senhores Ismael Ferraz e Miguel Santana Costa. Testemunhas: Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07; Marcos José Batista - RG 42.403.297-1/SSP-SP - CPF 228.502.438/09.

ODIA – 2 col x 10 cm

